Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.912 DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Ratifica a assinatura do Termo de Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio e o Município de Erechim, objetivando a conjugação de esforços para a implementação de arranjo produtivo para o leite através da consulta popular.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a assinatura do Termo de Convênio firmado o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio e o Município de Erechim, objetivando a conjugação de esforços para a implementação de arranjo produtivo para o leite através da consulta popular.

Parágrafo único. O Termo de Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.027 Elementos de Despesas: 3390.30.00.00.00 e 3390.39.00.00.00.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração